

PROJETO DE LEI Nº 796 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Cria no Quadro de Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo os cargos de tesoureiro e técnico desportivo e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes cargos:

Nº de Vagas	DENOMINAÇÃO	Lotação	REFERÊNCIA
01	Tesoureiro	Departamento de Finanças	10
03	Técnicos Desportivos	Departamento de Esportes	10

Parágrafo único. As especificações do cargo criado, contendo a descrição de suas atribuições, as condições de trabalho, os requisitos para provimento e a forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os Cargos criados na Administração Municipal será de provimento efetivo, cujo ingresso se dará através de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 13 de fevereiro de 2022

FELIPE GEFFERSON SEMER AMED
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

NÍVEL SALARIAL: REFERÊNCIA 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Ensina os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas; Planeja, organiza e coordena atividades de educação física, recreação e competições esportivas diversas; Orienta a prática de atividades esportivas, cuidando da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas; Trabalha com treinamentos de modalidades, atividades de lazer e organização de eventos; Elabora os programas esportivos, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução das atividades; Elabora e envia ao superior imediato relatórios mensais dos treinamentos com suas devidas modalidades; Divulga as modalidades esportivas, predominantes de convênios e/ou parcerias, em todas as escolas da rede municipal de ensino; Promove a participação do município nos campeonatos esportivos; Planeja e incentiva as modalidades esportivas em consonância com a freqüência escolar; Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 30 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir, eventualmente, a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Nível superior completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena);
- b) Habilitação Funcional: Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CARGO: TESOUREIRO

NÍVEL SALARIAL: Referência 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda. Receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores juntamente com o Prefeito; preencher e assinar cheques bancários juntamente com o Prefeito; efetuar pagamentos juntamente com o Prefeito; efetuar selagem e autenticação mecânica; executar tarefas afins; realizar conciliações bancárias; classificar receitas conforme o Plano de Contas definido pelo TCESP referente a área de tesouraria; efetuar os devidos registros no sistema informatizado; realizar importações e conferências de receitas arrecadadas por meio digital; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível superior completo em Administração ou Contabilidade.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 796/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a vossa apreciação o Projeto de Lei nº XXXXXX, que cria no Quadro de Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo, os cargos de tesoureiro e de técnico esportivo, bem como dá outras providências.

O presente projeto está criando os cargos acima mencionados para que possamos dar o suporte necessário para os departamentos municipais, bem como melhorar o atendimento aos municípios.

Inobstante, no município não há cargo de tesoureiro, sendo as funções de referido cargo exercidas por ocupantes de outro cargo, o que demanda a necessidade da criação a fim de que seja exercido exclusivamente por pessoa investida para o cargo próprio.

Em resumo, podemos dizer que o tesoureiro é o profissional responsável pelas rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, emissão de notas fiscais e recibos, averiguação de cheques, emissão de extratos bancários, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras, movimentações bancárias, etc.

Já o cargo de técnico esportivo tem por finalidade atender as necessidades do Departamento de Esportes a fim de atender a população com profissionais qualificados nas atividades realizadas pelo departamento.

Ainda, tais cargos estão atendendo exigência do Tribunal de Contas de São Paulo, com isso regularizando os quadros de funcionários da administração.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto para criteriosa análise por parte desta Câmara de Vereadores.

São Lourenço da Serra, 13 de fevereiro de 2022



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL